



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 08/2012

PREGÃO Nº 08/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2012

DIRETORIA REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

OBJETO: Aquisição de mobiliário conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA/LOCAL DA VISITA TÉCNICA: entre os dias 16/04/2012 e 26/04/2012, das 09h às 16h, na atual sede da Câmara Municipal de Valinhos Rua José Milani, nº 15, Centro, Valinhos/SP e na nova sede, Rua Ângelo Antônio Schiavinato, s/nº, Bairro Santo Antônio, Valinhos/SP.

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: 27/04/2012, às 14h15min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: 27/04/2012, às 14h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Valinhos - Sala de Reuniões, Rua José Milani, 15, Centro, Valinhos/SP, CEP 13270-000.

Pregoeiro: Jair Florêncio de Lima

Equipe de Apoio: Marcos Fureche, Thiago Militino Rodrigues de Faria, Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa e Ellen Fernanda Cachiolo.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras localizado na Rua José Milani, nº 15, Centro, Valinhos/SP, fone/fax (19) 3829-5355-3829-5343 ou pelo e-mail: compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 16/04/2012, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, Rua José Milani, nº 15, Centro, Valinhos, SP, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, podendo, igualmente, ser solicitado através do email compras@camaravalinhos.sp.gov.br ou ser retirado através do site www.camaravalinhos.sp.gov.br.

1- PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, por meio do Sr. Presidente, **PAULO ROBERTO MONTERO**, torna público que realizar-se-á procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal 3555/2000, pela Lei Complementar Federal 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **27/04/2012, às 14h15min.**

b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia **27/04/2012, às 14h30min.**

c) **visita técnica obrigatória:**

c.1) A Licitante, representada por seu titular ou terceiro pela mesma designado, deverá comparecer na atual sede da Câmara Municipal de Valinhos, Rua José Milani, nº 15, Centro, Valinhos/SP, entre os dias **16/04/2012 e 26/04/2012**, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento (falar com Paulo ou Ellen – através dos telefones/fax (19) 3829.5355 – 3829.5343, munida do **ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica** [impresso em 2 (duas) vias], para verificação dos modelos dos móveis a serem confeccionados e posteriormente, juntamente com funcionário da **CÂMARA**, deverá comparecer na nova sede da Câmara Municipal de Valinhos, Rua Ângelo Antônio Schiavinato, s/nº, Bairro Santo Antônio, Valinhos/SP, para inspecionar o local no qual os móveis serão entregues/instalados para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

c.2) Ao vistoriar o local, a **LICITANTE**, por meio de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica (2 vias)**, sendo que uma delas deverá ser anexada à documentação a ser entregue no **envelope nº 02 – “Documentação”**, e a outra permanecerá em poder da Diretoria Administrativa para eventual consulta.

2- DO OBJETO

Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS** contratar com a licitante vencedora aquisição de mobiliário conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Edital terá suas despesas estimadas em R\$ 91.073,66 (noventa e um mil setenta e três reais e sessenta e seis centavos) suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o nº 4.4.90.52.00.01.031.0001.2.0001, ficha 18 no presente exercício.

4- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 4.2. ANEXO II – Proposta de Preços;
- 4.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- 4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- 4.6. ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica.

5 - DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1- Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar o que se segue:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV), não podendo estas se beneficiar da lei se não apresentarem a declaração neste momento.

6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Da Participação:

7.1.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei.

7.1.2- Não será permitida a participação:

7.1.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

7.1.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.1.2.3- Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

7.1.2.4- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 10º da Lei nº 9.605/98;

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

8.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2. Da Proposta:

8.2.1. O **Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.2.3. Deverão estar consignados na proposta:

8.2.3.1- Denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante; e assinatura pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras, preferencialmente, nos moldes do Anexo II.

8.2.3.2- Preços unitário e total em algarismos e o preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

8.2.3.3. Prazo de garantia dos produtos cotados não inferior a **01 (um) ano**;

8.2.3.4. Prazo de entrega e instalação de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.3.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

8.2.3.6. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

8.2.3.7. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.2.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.3. Dos documentos de habilitação:

A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal
- qualificação econômico-financeira
- qualificação técnica
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.

8.3.1. – Habilitação Jurídica

8.3.1.a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

8.3.1.b. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3.1.d. os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 8.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3.2. – Regularidade fiscal:

8.3.2.a. prova da inscrição no CNPJ/MF;

8.3.2.b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

8.3.2.c. prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual.

8.3.2.d. prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

8.3.2.e. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

8.3.2.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/2011 mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceita certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.3. - Os licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Valinhos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.3.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte quando optarem pela fruição dos benefícios da Lei 123/06 deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.3.5. Regularidade econômico-financeira:

8.3.5.a. Certidão Negativa de falência judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

8.3.6. – Qualificação Técnica:

8.3.6.a. Atestado de visita técnica devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável pela condução da visita.

8.3.7. – Declaração: Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme anexo V.

8.3.8. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

8.3.9. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 03 (três) meses, da data designada para abertura dos envelopes.

8.3.10. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos e emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

8.3.11. O pregoeiro ou equipe de apoio, a seu critério, diligenciará, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.12. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se as penalidades previstas no item 17.1 deste edital.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

9.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

- a. Não apresentar a proposta devidamente assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;
- b. Apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- c. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d. Deixar de atender as especificações, prazos, condições fixadas no edital e seus anexos, ou na legislação aplicável;
- e. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- f. Apresentar preços simbólicos ou de valor zero, ou ainda, tiver preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- g. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação;
- h. Deixar de apresentar documentos exigidos.

9.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

9.3. Dos lances verbais:

9.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.4. Do julgamento:

9.4.1. O julgamento será **pelo critério de menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus anexos;

9.4.2. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

9.4.3. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

9.4.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá à preclusão.

9.4.4.1.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

9.4.4.2.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

9.4.4.3.- Se não houver mais nenhuma Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescente, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito, será procedida à contratação da proposta originariamente mais bem classificada

9.4.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n.º 123/06.

9.4.7. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

9.4.8. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.4.9. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

9.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a requerimento do licitante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativas.(art.43 , § 1º, Lei 123/2006)

9.4.11. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.

9.4.12. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.13. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Câmara Municipal, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

10.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes através do site www.camaravalinhos.sp.gov.br, e facultativamente enviado via e-mail - quando o endereço for fornecido pela licitante.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Valinhos.

11.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Valinhos a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

12 - DA VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Câmara Municipal de Valinhos.

13.2. O Presidente da Câmara Municipal de Valinhos decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

13.3. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste PREGÃO.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Valinhos poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15 - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados após o recebimento da **NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do recebimento dos documentos supra mencionado.

15.2. Ocorrendo qualquer problema, o adjudicatário deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Valinhos.

15.3. Os produtos deverão ser entregues e instalados na nova sede da Câmara Municipal de Valinhos, Rua Ângelo Antonio Schiavinato, s/nº, Bairro Santo Antonio, Valinhos/SP.

15.4. Os produtos serão recebidos pelo responsável pelo Almoxarifado da Câmara mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

15.5. Caso o material não seja aprovado nos exames de qualidade, a licitante vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. A Diretoria Financeira da **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS** efetuará o pagamento ao adjudicatário no prazo de até 07 (**sete**) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pelo responsável do Almoxarifado da **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

16.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal de Valinhos.

16.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.

16.6. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

16.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valinhos.

17- DAS SANÇÕES

17.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; a não comunicação de superveniência de fato impeditivo da habilitação; ou ainda, o não fornecimento do objeto ou o fornecimento de objeto diverso do previsto neste instrumento; a prática de qualquer transgressão por parte do adjudicatário; estará o adjudicatário sujeito às seguintes sanções:

17.1.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços, lance ou oferta adjudicada; e

17.1.2. impedimento em licitar e contratar com a Câmara Municipal de Valinhos e o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara, por até cinco anos.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista neste edital.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.4. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Valinhos poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

17.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento de contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.6. A sanção prevista no item 17.1.2. poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

17.6.1. apresentar documentação falsa;

17.6.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

17.6.3. não mantiver a proposta;

17.6.4. falhar ou fraudar a execução do contrato;

17.6.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 16 horas, no Setor de Compras da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, sito à Rua José Milani, 15, Centro, Valinhos/SP, CEP 13270-200, através dos telefones (19) 3829.5355 - 3829.5343 ou pelo e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

19- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

20- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Valinhos/SP, 12 de abril de 2012.

PAULO ROBERTO MONTERO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 08/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2012

1 – DO OBJETO

Aquisição de mobiliário conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Item	Qtde	Descrição
01	01	MESA DA PRESIDÊNCIA (PLENÁRIO) Mesa principal para 03 lugares, confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado melaminico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 3,50 m de comprimento, 1,20 m de largura na parte central e 0,70 m de largura nas laterais, com corte/dente de 1,00 x 0,20 na parte interna central do tampo. Tampo com espessura mínima de 3,5 cm. Estrutura da mesa: Com 03 detalhes arredondados e totalmente fechada na parte frontal, altura de 90 cm, 03 gavetas de 50 cm de largura x 12 cm altura, com fechadura e suporte interno para documentos e água, com espessura mínima de 1,5 cm. A mesa principal ser desmontável e livre de parafusos para montagem em forma de encaixe e desencaixe.
02	02	MESA AUXILIAR PARA SER ACOPLADA A MESA DA PRESIDÊNCIA Mesa auxiliar a ser acoplada nas laterais a mesa principal nas medidas 1,10 m de largura na parte central e 0,70 cm de largura nas laterais, para 01 lugar cada, confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 1,10 m de comprimento, 1,10 m de largura e 0,7m de largura nas laterais com recortes de forma a ser acoplada esteticamente na mesa principal, arredondamento simétrico, espessura mínima de 3,5 cm. Estrutura da mesa auxiliar: Com 01 detalhe arredondado e totalmente fechada na parte frontal, altura de 90 cm e espessura de 1,5cm, 01 gaveta de 50 cm de largura X 12 cm de altura com fechadura e suporte interno para documentos e água. A mesa auxiliar deve ser desmontável e livre de parafusos para montagem em forma de encaixe e desencaixe.
03	01	MESA AUXILIAR PARA SECRETÁRIOS NO PLENÁRIO Mesa auxiliar com pés, confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas medidas: 1,10 m de comprimento X 0,60 m de largura X 0,80 m de altura, sem fechamento nas laterais; espessura do tampo de 3,5 cm e espessura da estrutura de 1,5 cm, com 02 gavetas de 50 cm de largura X 12 cm de altura com fechadura.
04	14	MESA PARA VEREADORES NO PLENÁRIO Mesa para vereadores, confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado melaminico ou similar, tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 1,10 m de comprimento, 0,70 m de largura, arredondamento na parte frontal, espessura mínima de 3,5cm; Estrutura: Com detalhe arredondado e totalmente fechado na parte frontal, espessura mínima de 1,5 cm; 01 gaveta de 50 cm de largura X 12 cm de altura com fechadura e porta copo na cor mogno, com 35 cm de comprimento X 15 cm de altura X 15 cm de largura e 1,5 cm de espessura. A mesa para vereadores deve ser independente uma da outra, com tampo livre de parafusos para montagem em forma de encaixe e desencaixe.
05	02	PARLATÓRIO Parlatório, confeccionado em madeira MDF, revestido em laminado melaminico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 1,10 m de comprimento, 1,10m de largura e 0,70 m de largura nas laterais, arredondamento na parte frontal, espessura mínima de 03 cm, suporte para folhas na parte inferior. Estrutura: Frontal - Com detalhe arredondado e totalmente fechado, altura de 1,05 m; Traseira - altura de 0,95 cm para tampo em desnível, com suporte interno para documentos e água;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

06	01	TABLADO DA MESA DIRETORA Tablado modular tipo palanque, na cor mogno, com medidas totais de 13 m de comprimento X 6 m de largura e altura de 35 cm, com rampa de acesso de um lado e recorte com degrau de 1,10 m de outro lado e espessura mínima de 3,5 cm. Deverá ser confeccionado em madeira resistente, e dividido em 04 módulos, que permitam remoção/deslocamento quando necessário.
07	01	PORTA BANDEIRA Porta bandeiras para 03 pavilhões, confeccionada em madeira MDF, revestido em laminado melamínico ou similar, cor mogno, nas seguintes medidas: 0,90 m de comprimento X 0,60 m de altura X 0,25 cm largura, espessura de 02 cm, com peso suficiente para suporte de 03 bandeiras com mastros;
08	01	PARAPEITO Parapeito confeccionado em madeira maciça, resistente e torneado, cor mogno, nas seguintes medidas: 14,20 metros de comprimento X 1,06 m de altura total (Batente da portilhola) X 0,86 m de altura da grade X 0,66m de altura do torneado, com espaçamento de 13 cm, sendo que cada torneado deverá ter no mínimo 4,5 cm de largura, e 02 portinholas de abertura frontal de 0,80 m cada, tipo vai/vem;
09	04	LIXEIRA PARA O PLENÁRIO Lixeira confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado melamínico ou similar, cor carvalho prata, nas seguintes medidas: 0,30 X 0,25 X 0,25 m sem tampa.
10	01	PARLATÓRIO MENOR Parlatório, confeccionado em madeira MDF, revestido em laminado melamínico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 1,10 m de comprimento, 1,10 m de largura, 0,7 m de largura nas laterais, arredondamento na parte frontal, espessura mínima de 03 cm, suporte para folhas na parte inferior. Estrutura: Frontal - Com detalhe arredondado e totalmente fechado, altura de 0,85 m; Traseira - altura de 0,75 cm para tampo em desnível, com suporte interno para documentos e água;

Obs. Com a finalidade de melhor orientar os licitantes quanto ao objeto da presente licitação segue ao final deste termo de referência desenhos e/ou fotos ilustrativas dos mobiliários a serem confeccionados.

2 – FORNECIMENTO: Integral

3 – DA GARANTIA

Garantia do material de no mínimo 01 (um) ano fornecida pelo fabricante.

4 - O VALOR OFERTADO:

Deverá ser por item e constar o valor total da aquisição, conforme Anexo II – Proposta de Preços e conter mão-de-obra de instalação inclusa.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo para entrega e instalação de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento ou de qualquer outro documento equivalente.

6 – LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A entrega dos produtos e instalação deverá ser feita no novo prédio da Câmara Municipal de Valinhos, sito a Rua: Ângelo Antonio Schiavinato s/ nº. Bairro Santo Antonio- Valinhos-SP.

7 – HORÁRIO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

08 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



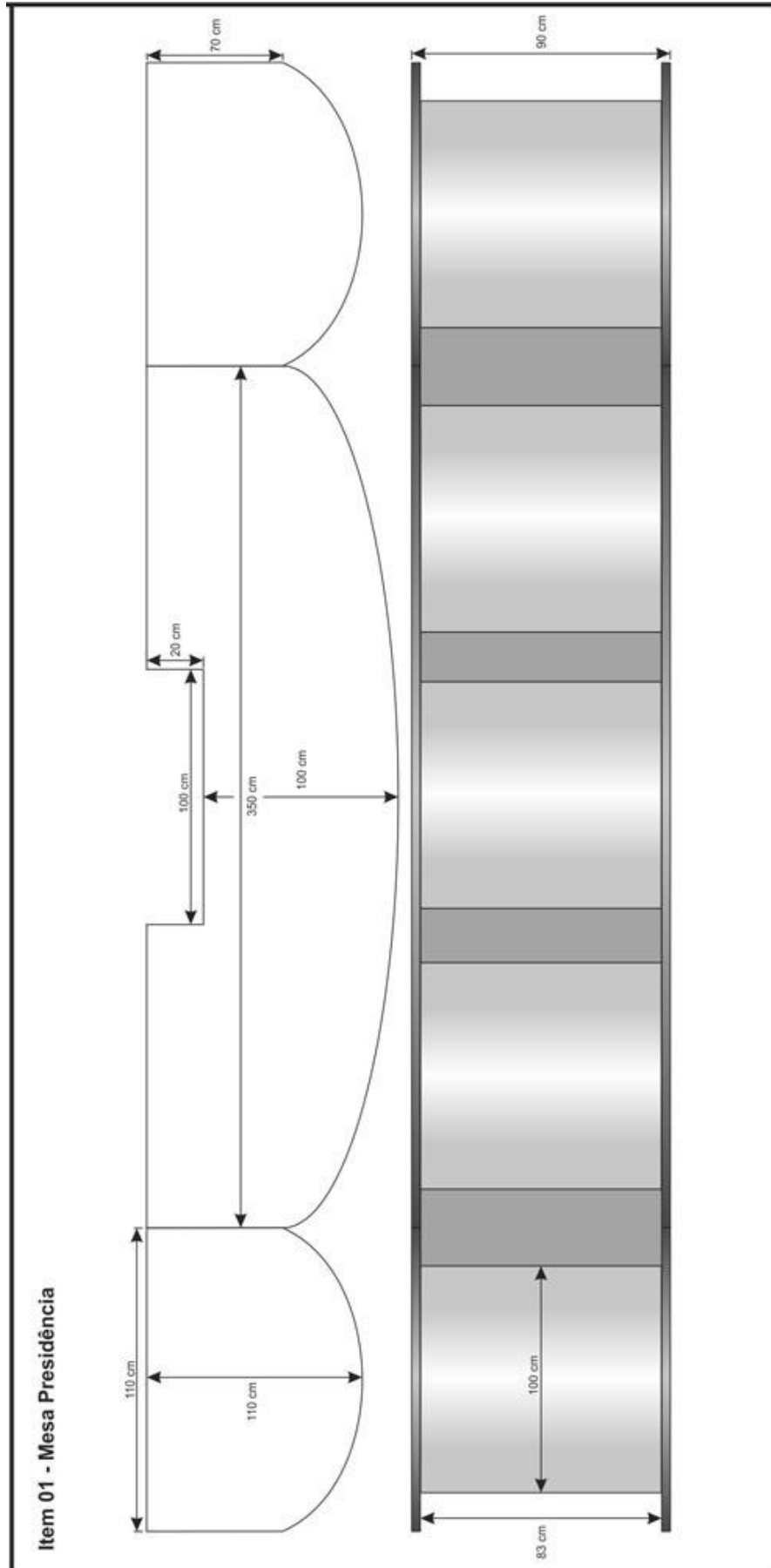
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.** Serão de responsabilidade da licitante vencedora a confecção e instalação de todos os móveis, conforme as especificações constantes deste edital, juntamente com o fornecimento de todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento de cada móvel.
- 8.2.** Deverá fornecer, além dos produtos especificados, toda a mão-de-obra, ferramentas necessárias e equipamentos, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- 8.3.** Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer no prédio, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços.
- 8.4.** Entregar os locais dos serviços limpos, isentos de poeiras e entulhos, sem a presença de restos de obra ou quaisquer outros materiais, executando, diariamente, limpeza dos locais sob influência dos serviços e adjacências, de modo que fiquem desobstruídas de entulhos e/ou resíduos provenientes da instalação;
- 8.5.** No caso da ocorrência, como resultado das suas operações, de prejuízo às áreas e/ou bens móveis e equipamentos deverá recuperá-los, deixando-as em conformidade com o seu estado original;
- 8.6.** Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituirá os materiais não aprovados pela Câmara, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do edital, às suas custas e sem qualquer ônus para a Câmara;
- 8.7.** Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- 8.8.** Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação;
- 8.9.** Exigir de seus funcionários a utilização de uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços



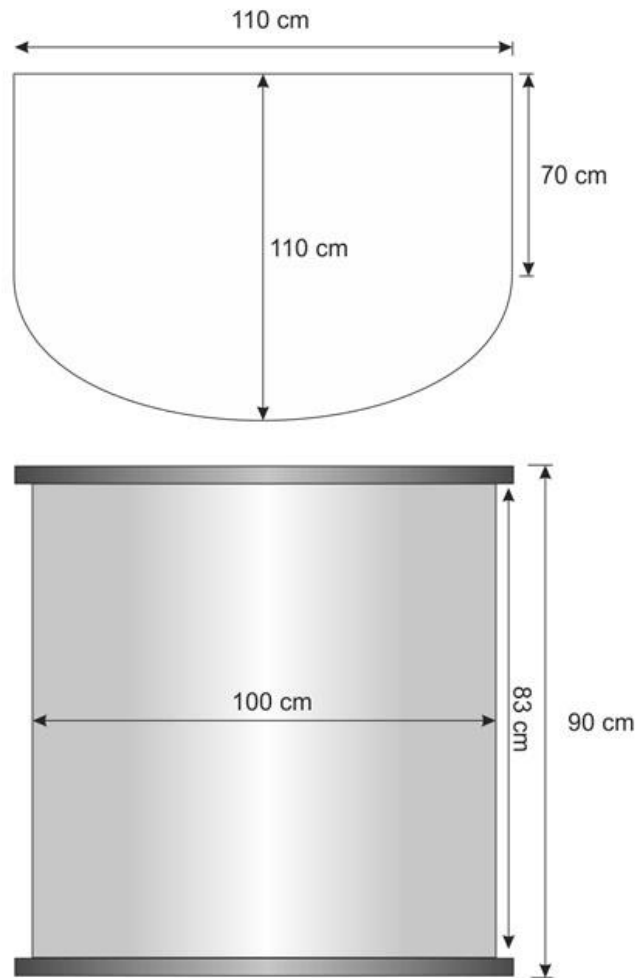
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

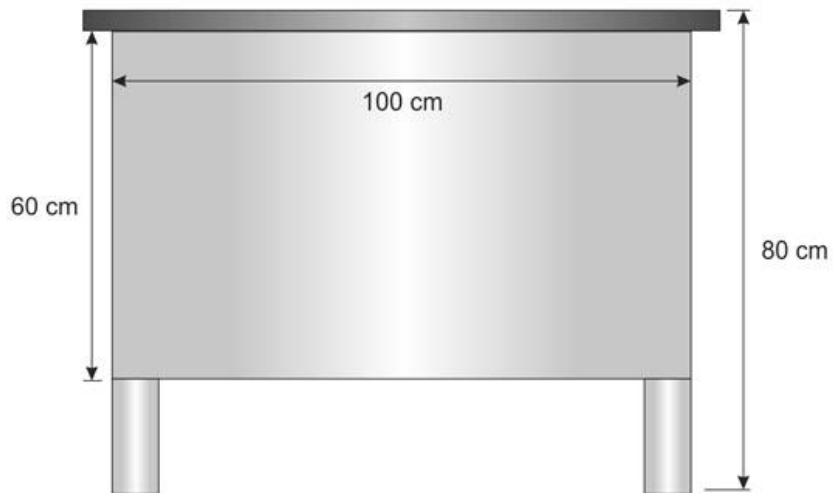
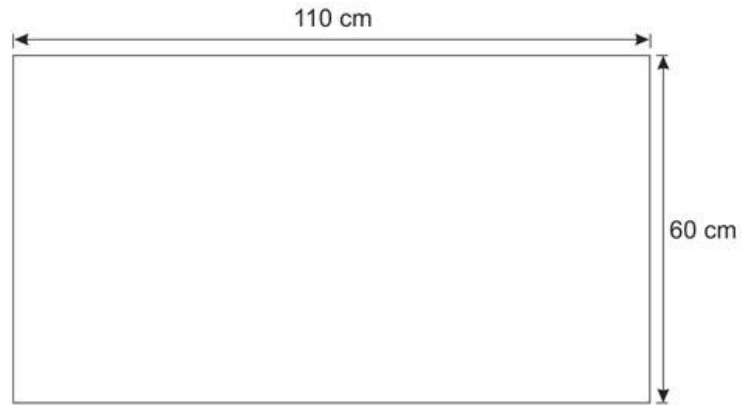
Item 02 - Mesa para ser acoplada a mesa da presidência.





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

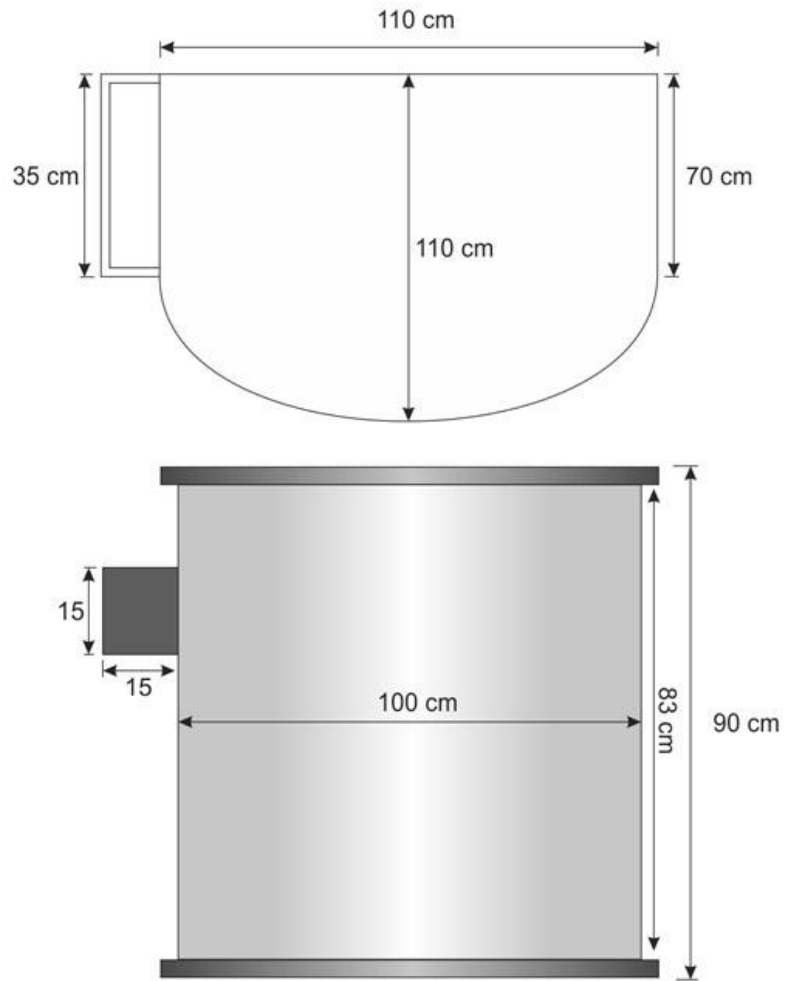
Item 03 - Mesa para secretários de plenário





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

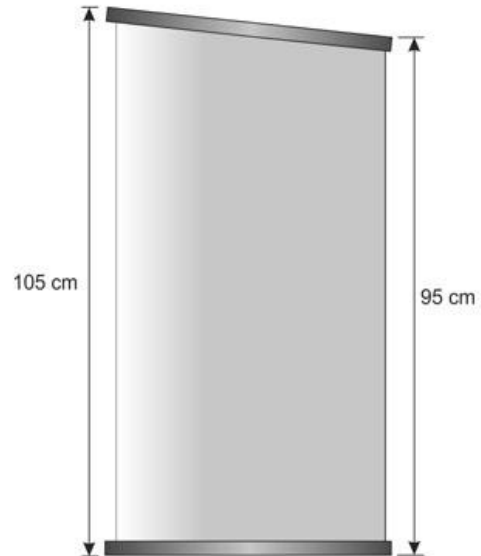
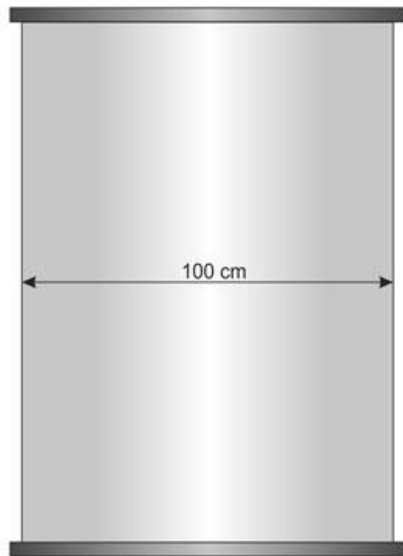
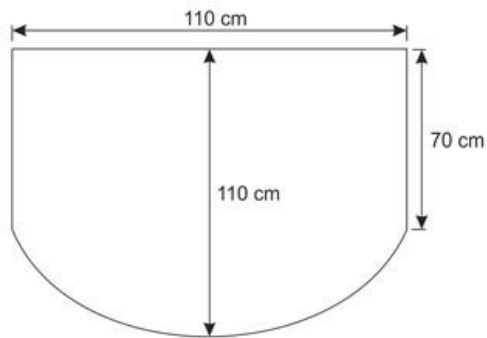
Item 04 - Mesa para Vereadores - Plenário





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

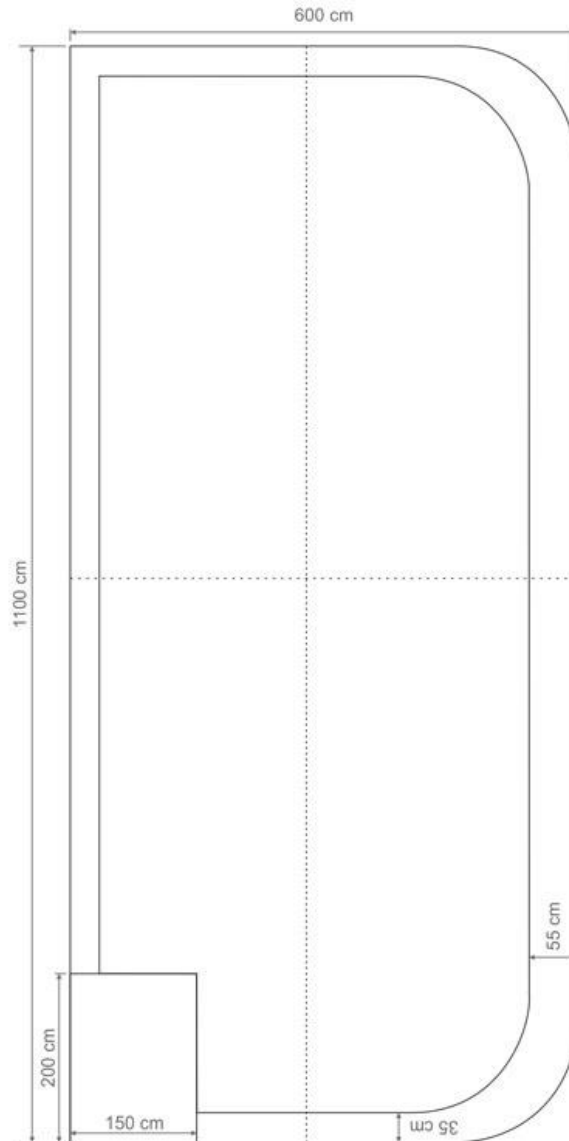
Item 05 - Parlatório





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Item 06 - Tablado da mesa diretora



Perfil rampa lateral esquerda





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Item 07 - Porta Bandeiras

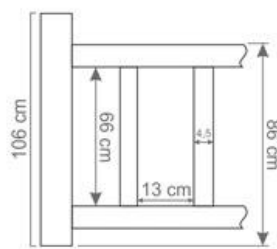
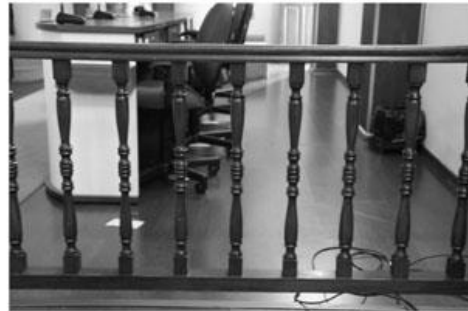




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

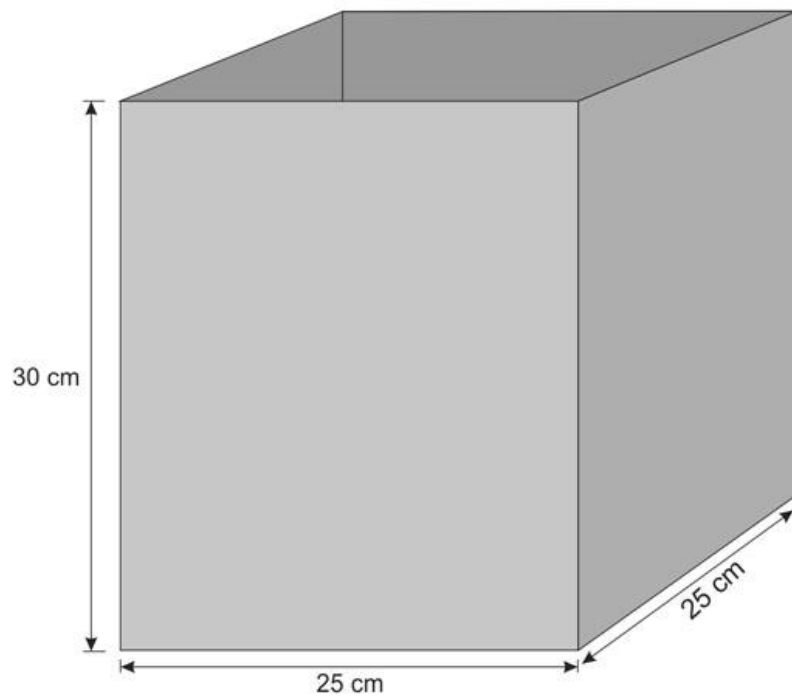
Item 08 - Parapeito





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

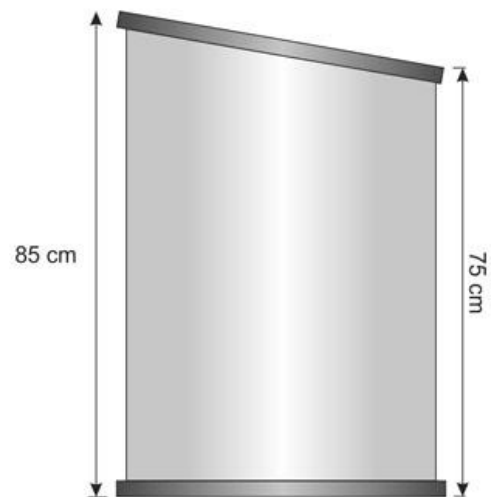
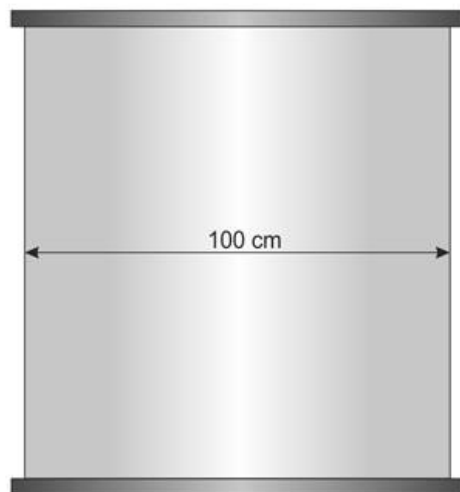
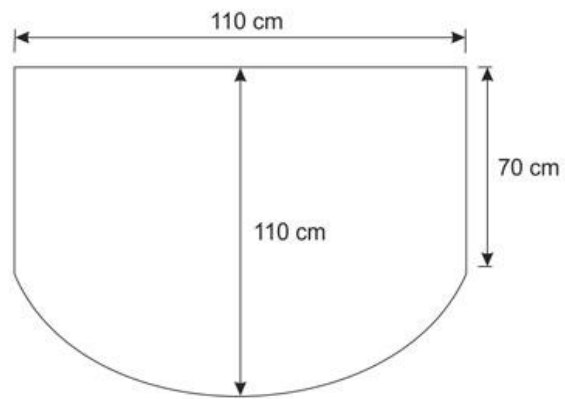
Item 09 - Lixeira





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Item 10 - Parlatório menor





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL): 08/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2012.

DIRETORIA REQUISITANTE: Administrativa

OBJETO: Aquisição de mobiliário conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão Social - Denominação	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fone/Fax:	
E-mail	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço R\$	
				Unitário	Total
01	01	Peça	MESA DA PRESIDÊNCIA (PLENÁRIO) Mesa principal para 03 lugares, confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado melaminico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 3,50 m de comprimento, 1,20 m de largura na parte central e 0,70 m de largura nas laterais, com corte/dente de 1,00 x 0,20 na parte interna central do tampo. Tampo com espessura mínima de 3,5 cm. Estrutura da mesa: Com 03 detalhes arredondados e totalmente fechada na parte frontal, altura de 90 cm, 03 gavetas de 50 cm de largura x 12 cm altura, com fechadura e suporte interno para documentos e água, com espessura mínima de 1,5 cm. A mesa principal ser desmontável e livre de parafusos para montagem em forma de encaixe e desencaixe.		
02	02	Peça	MESA AUXILIAR PARA SER ACOPLADA A MESA DA PRESIDÊNCIA Mesa auxiliar a ser acoplada nas laterais a mesa principal nas medidas 1,10 m de largura na parte central e 0,70 m de largura nas laterais, para 01 lugar cada, confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 1,10 m de comprimento, 1,10 m de largura e 0,7m de largura nas laterais com recortes de forma a ser acoplada esteticamente na mesa principal, arredondamento simétrico, espessura mínima de 3,5 cm. Estrutura da mesa auxiliar: Com 01 detalhe arredondado e totalmente fechada na parte frontal, altura de 90 cm e espessura de 1,5cm, 01 gaveta de 50 cm de largura X 12 cm de altura com fechadura e suporte interno para documentos e água. A mesa auxiliar deve ser desmontável e livre de parafusos para montagem em forma de encaixe e desencaixe.		
03	01	Peça	MESA AUXILIAR PARA SECRETÁRIOS NO PLENÁRIO Mesa auxiliar com pés, confeccionada em madeira MDF,		



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

			revestida em laminado ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas medidas: 1,10 m de comprimento X 0,60 m de largura X 0,80 m de altura, sem fechamento nas laterais; espessura do tampo de 3,5 cm e espessura da estrutura de 1,5 cm, com 02 gavetas de 50 cm de largura X 12 cm de altura com fechadura.		
04	14	Peça	MESA PARA VEREADORES NO PLENÁRIO Mesa para vereadores, confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado melaminico ou similar, tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 1,10 m de comprimento, 0,70 m de largura, arredondamento na parte frontal, espessura mínima de 3,5cm; Estrutura: Com detalhe arredondado e totalmente fechado na parte frontal, espessura mínima de 1,5 cm; 01 gaveta de 50 cm de largura X 12 cm de altura com fechadura e porta copo na cor mogno, com 35 cm de comprimento X 15 cm de altura X 15 cm de largura e 1,5 cm de espessura. A mesa para vereadores deve ser independente uma da outra, com tampo livre de parafusos para montagem em forma de encaixe e desencaixe.		
05	02	Peça	PARLATÓRIO Parlatório, confeccionado em madeira MDF, revestido em laminado melaminico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 1,10 m de comprimento, 1,10m de largura e 0,70 m de largura nas laterais, arredondamento na parte frontal, espessura mínima de 03 cm, suporte para folhas na parte inferior. Estrutura: Frontal - Com detalhe arredondado e totalmente fechado, altura de 1,05 m; Traseira - altura de 0,95 cm para tampo em desnível, com suporte interno para documentos e água;		
06	01	Peça	TABLADO DA MESA DIRETORA Tablado modular tipo palanque, na cor mogno, com medidas totais de 13 m de comprimento X 6 m de largura e altura de 35 cm, com rampa de acesso de um lado e recorte com degrau de 1,10 m de outro lado e espessura mínima de 3,5 cm. Deverá ser confeccionado em madeira resistente, e dividido em 04 módulos, que permitam remoção/deslocamento quando necessário.		
07	01	Peça	PORTA BANDEIRA Porta bandeiras para 03 pavilhões, confeccionada em madeira MDF, revestido em laminado melaminico ou similar, cor mogno, nas seguintes medidas: 0,90 m de comprimento X 0,60 m de altura X 0,25 cm largura, espessura de 02 cm, com peso suficiente para suporte de 03 bandeiras com mastros;		
08	01	Peça	PARAPEITO Parapeito confeccionado em madeira maciça, resistente e torneado, cor mogno, nas seguintes medidas: 14,20 metros de comprimento X 1,06 m de altura total (Batente da portinhola) X 0,86 m de altura da grade X 0,66m de altura do torneado, com espaçamento de 13 cm, sendo que cada torneado deverá ter no mínimo 4,5 cm de largura, e 02 portinholas de abertura frontal de 0,80 m cada, tipo vai/vem;		
09	04	Peça	LIXEIRA PARA O PLENÁRIO Lixeira confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado melaminico ou similar, cor carvalho prata, nas seguintes medidas: 0,30 X 0,25 X 0,25 m sem tampa.		
10	01	Peça	PARLATÓRIO MENOR Parlatório, confeccionado em madeira MDF, revestido em laminado melaminico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 1,10 m de comprimento, 1,10		



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

			m de largura, 0,7 m de largura nas laterais, arredondamento na parte frontal, espessura mínima de 03 cm, suporte para folhas na parte inferior. Estrutura: Frontal - Com detalhe arredondado e totalmente fechado, altura de 0,85 m; Traseira - altura de 0,75 cm para tampo em desnível, com suporte interno para documentos e água;		
--	--	--	---	--	--

- a) Os produtos deverão ser novos.
b) Prazo de garantia dos produtos de ____ (____) ano (s) a contar do seu Recebimento Provisório (mínimo de 01 ano).
c) Prazo de entrega dos produtos: ____ (____) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (máximo de 45 dias).
d) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos/SP, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 08/12, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do Credenciado ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08/2012**, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos.

DECLARO, outrossim não estar enquadrado em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da referida Lei Complementar.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 08/2012.

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (2 vias)
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 08/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2012

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS** através da Diretoria Administrativa, atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – Pregão nº 08/12, que o responsável da empresa

Sr(a) _____
_____, portador do RG nº _____, compareceu nesta Diretoria e vistoriou os modelos dos móveis a serem confeccionados bem como o local de instalação do objeto da presente licitação (Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Valinhos, Rua Ângelo Antônio Schiavinato, s/nº, Bairro Santo Antônio, Valinhos/SP) estando, assim, ciente das características e condições constantes do Edital referido, em especial de seu Anexo I – Termo de Referência, conforme exigência do item 01, alínea "c" do Edital, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicação de benefícios sob a invocação de insuficiência de informações.

Valinhos, _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

NOME : _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITANTE

NOME : _____

RG: _____

ASSINATURA: _____